

8

4.534

FOLHA N.º 001
DATA 16/03/99
SUBRICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

231

PROCESSO

N.º 121/99

INTERESSADO: Vereador Álvaro Guerra Filho
Projeto de Lei nº 021/99

ASSUNTO: Denomina o local destinado aos camelôs
no centro do Município de Colatina.

Publicação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002
DATA 16 / 03 / 99
RUBRICA

4.534
16/03/99

PROJETO DE LEI N.º 021 / 99

Denomina o local destinado aos Camelôs no Centro do Município de Colatina.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica denominado *Centro de Atividades "MADALENA BECALLI BINDA*, a área destinada aos camelôs localizada em frente ao Iate Clube de Colatina, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 26 de Fevereiro de 1.999.

Álvaro Guerra Filho

ÁLVARO GUERRA FILHO

Autor

P R O J E T O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º 121	Fls 145	Livro 05
	Colatina, 16 de 03	de 19 99	
	FU L.º 10.241/64 - CNÁPIO		

Praça Belmiro Teixeira Pimenta nº 32 - Centro - Colatina - E.S.
Telefax: (027) 722 3444 e 722 3142 - CEP: 29 700 - 220

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 22 / 03 / 1999



PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 16 / 03 / 99

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar Centro de Atividades "Madalena Becalli Binda", a área destinada aos camelôs localizada em frente ao Iate Clube de Colatina. Dona Madalena Becalli Binda teve em sua passagem terrena diversos êxitos, mulher de fibra, trabalhadora do campo, esposa, mãe e avó dedicada, criou seus filhos e filhas com a maior dignidade, dando-lhes estudos necessários e uma ótima educação familiar tendo como frutos, filhos dedicados que sempre procuraram seguir o caminho do bem, propiciando aos mais carentes uma vida cheia de amor e esperança.

Tendo todas essas virtudes, nada mais justo em prestigiá-la dando seu glorioso nome a esta Praça que foi um presente aos trabalhadores autônomos de Colatina de seu filho, que hoje cumpre seu 2º mandato como Prefeito de nosso Município.

Colatina-ES, 26 de Fevereiro de 1999.

Álvaro Guerra Filho
ÁLVARO GUERRA FILHO
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 021/99, de autoria do Vereador Álvaro Guerra Filho, em que denomina o local destinado aos camelôs no centro do Município de Colatina.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade denominar “**Centro de Atividades “MADALENA BECALLI BINDA”**”, o local destinado aos camelôs no centro do Município de Colatina.

Contém a justificativa juntada ao presente, motivos ensejadores de tal prestígio, além de, encontrar-se presente projeto de lei, respaldado dentro dos princípios éticos, morais e legais que a Casa exige.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, conclamando os pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 26 de março de 1.999



Álvaro Guerra Filho
Presidente



Lauristone da Silva
Vice-Presidente



Pedro Guilherme Ribeiro
Membro

APROVADO EM 29^ª Sessão
por: unanimidade
Sala das Sessões, 05.04.99
PRESIDENTE

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
por: unanimidade
Sala das Sessões, 29/03/1999
PRESIDENTE

@~~~~?P`/

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 06 de Abril de 1999.

OF. Nº 119/99

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Ex^a., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei n.ºs. 016, 018, 021 e 022/99, aprovados na Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 1999, para que seja adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO DUTRA LEAL
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 4.534

Denomina o local destinado aos Camelôs no Centro do Município de Colatina:.....

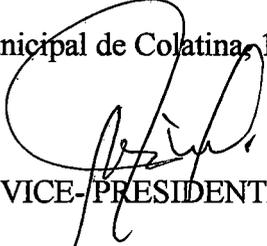
Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu Vice-Presidente, nos termos do Artigo 66, Parágrafo 7º da Constituição Federal e Artigo 80, Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Colatina, Promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada Centro de Atividades “**MADALENA BECALLI BINDA**”, a área destinada aos camelôs localizada em frente ao Iate Clube de Colatina, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 16 de abril de 1999.



VICE-PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data .



SECRETÁRIO